

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 - CAESA**  
**PROCESSO Nº 0626/2017 - COOPAC/CAESA**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 075 de 18/01/2016/CAESA, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA ME e EPP**, que será regida pela Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 2.648/2007, Decreto 7.892/2013, Decreto 5.016/2011, pela Lei Complementar nº 123/06, Decreto n.º 8538/2015, Lei Complementar 044/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, visando o **Registro de Preços para futura Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para utilização, na elaboração de projetos no AUTOCAD, com garantia de 12 (doze) meses, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA**, conforme descrito NO ITEM 2, DO TERMO DE REFERENCIA - Anexo I, deste Edital.

As propostas serão recebidas a partir da data de publicação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na pagina <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção pregão eletrônico.

- **Recebimento das propostas de preço:** a partir da publicação do aviso na imprensa oficial, até as 09h00min do dia **12 de julho de 2017**. (horário de Brasília)
- **Abertura das propostas:** às 09h15min do dia **12 de julho de 2017**. (horário de Brasília)
- **Início da sessão de disputa de preços:** às 10h30min do dia **12 de julho de 2017**.(horário de Brasília)

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Maiores informações pelo e- mail: [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com)

**I – DO OBJETO**

1.1. A aquisição de **Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para suprir as necessidades operacionais desenvolvidas pelo GERPRO – Gerência de Apoio ao Projeto e DIRTE – Diretoria Técnica desta Companhia, conforme quadro do Item 2., do Termo de Referência, descrito no Anexo I, deste edital.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I - prevalecerão sempre a descrição deste edital.

**II – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

2.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, **qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão**, na forma eletrônica.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93;

2.4. O(s) **pedido(s) de esclarecimento(s)** referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ao) ser enviado(s) ao **Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data** fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: [caesa.cpl.ap@gmail.com](mailto:caesa.cpl.ap@gmail.com)

2.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “DOCUMENTOS”, e por e-mail.

### **III – DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital.

3.2. Para participar deste **pregão eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará o licitante às sanções previstas neste **Edital**.

#### **3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:**

3.3.1. Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CAESA;

3.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3.3. Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.3.5. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3.6. Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.3.7. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

3.3.9. Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 14 do Decreto 2.648/07.

### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.3. A chave para identificação e a **senha** terão validade de **01 (um) ano** e poderá ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Banco do Brasil S/A**, devidamente justificada.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CAESA** ou ao **Banco do Brasil S/A** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da **senha**, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao **sistema eletrônico** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao **pregão eletrônico**.

4.6. A participação no **pregão eletrônico** se dará por meio da digitação de **senha pessoal** e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus **anexos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados **data e horário** limite estabelecidos.

4.6.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção **“Acesso Identificado”**.

#### **V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico **“www.licitacoes-e.com.br”**, até a data e horário marcado para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das mesmas;

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **Edital** e seus **anexos**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema **eletrônico** assumindo **como firmes e verdadeiras as propostas e lances**.

5.3. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, **obrigatoriamente** conforme a forma e especificações no item 3 do Termo de Referência, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca, quantidade e prazo de entrega**, no que for aplicável, bem como os **valores unitários e totais** e, se for o caso, o respectivo anexo, consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais, bem como ser redigidas em língua portuguesa, **sob pena de desclassificação de sua proposta**.

**5.3.1. Tratando-se de licitação EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, cumpre destacar que conforme o disposto no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, culminado com o Art. 6º, do Decreto n.º 8538/2015, AS PROPOSTAS ENCAMINHADAS PODERÃO SER ATÉ O LIMITE DO VALOR DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), vez que se trata licitação para contratação de valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme média de cotação de preço do certame, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, antes da fase de lances (disputa).**

5.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados.

5.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

**5.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta, nos termos do Art. 24, § 5º, do Decreto n.º 5450/2005, Decreto n.º 5.450/2005, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito da administração pública federal.**

5.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, (quantidade x valor unitário) observado as exigências estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

6.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

#### **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com a utilização da sua chave de acesso, no sítio “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”;

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

#### **VIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.2. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a Ata;

8.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

8.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

8.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação;

8.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

8.5. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou ainda, por meio de fax, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

#### **IX - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Aberta a sessão o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

#### **X - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

10.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

10.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.7. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação do Pregoeiro pela “**sala de disputa**” do sistema **licitacoes-e.com.br**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **XI - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

11.1. Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **XII - DA NEGOCIAÇÃO E AJUSTES DE DÍZIMAS**

12.1. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a **LC nº. 123/2006**, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital;

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando o Pregoeiro autorizado a fazer o ajuste de dízimas;

12.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pelo Pregoeiro.

#### **XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e **compatibilidade do preço** em relação ao valor estimado para a contratação.

13.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item** apresentado (quantidade x valor unitário).

13.2. O licitante detentor do menor preço deverá, **no prazo de até 6 (seis) horas**, encaminhar a proposta de preços e documentos de habilitação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico;

13.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço menor.

13.4. O proponente classificado em primeiro lugar deverá efetuar pelo sistema eletrônico, no campo **“DETALHAR PROPOSTA”** o valor **unitário** do **item**, readequado após a fase de lances.

#### **XIV - DA HABILITAÇÃO**

14.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação, cópia autenticada em cartório, prevista abaixo, juntamente com a proposta de preços, para o endereço **Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, Sala da CPL, Pregão Eletrônico nº. 010/2017 – CAESA, A/C Andréia Duarte dos Santos – Pregoeira.**

14.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.3. O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais.

14.4. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

14.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.6. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.7. **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos deverão ser apresentados:

14.7.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.7.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.7.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7.4. Em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado.

**14.8. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:**

**a) Habilitação Jurídica:**

I - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante:

a) A Receita Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

b) As Receitas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas. CNDT.

**c) Qualificação Técnica:**

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove(m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação.

**d) Qualificação Econômico-Financeira:**

I - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

a - A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão não **exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

b - A certidão apresentada cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação do Licitante.

**e) Documentação Complementar:**

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) - Anexo IV;

II - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 02/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Anexo V).

III - O representante legal da empresa licitante que assinar os documentos acima deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.

IV - Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

14.9. Para fins de habilitação, a verificação pela CAESA nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.10 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

14.11 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*, quando for o caso.

14.12. Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar os Portais da Transparência dos Governos Federal, Estadual e Municipal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

#### **XV - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

15.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

15.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

15.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

15.5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista no **item 8.3.**

15.6. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitado.

#### **XVI - DO ACOMPANHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

16.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser enviados via sistema, no prazo de **6 (seis) horas** contados do encerramento da sessão pública;

16.2. As cópias autenticadas de toda documentação enviada por e-mail deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão, a CAESA, Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, Sala da CPL, Pregão Eletrônico nº 010/2017 – CAESA. A/C Andréia Duarte dos Santos – Pregoeira

Empresa e CNPJ  
Envelope I – PROPOSTA  
Pregão Eletrônico nº 010/2017 - CAESA  
CAESA – Comissão Permanente de Licitação.  
Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198  
A/C Sr. Andréia Duarte dos Santos – Pregoeira



Empresa e CNPJ  
Envelope II - HABILITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 010/2017 - CAESA  
CAESA – Comissão Permanente de Licitação.  
Endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198  
A/C Sr. Andréia Duarte dos Santos – Pregoeira

16.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

16.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada VENCEDORA;

16.5. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo.

#### **XVII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, poderá fazê-lo manifestando sua intenção, **no prazo de 4 (quatro) horas**, com a síntese das suas razões exclusivamente através do Sistema Eletrônico, **sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação por escrito das razões do recurso**. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente, conforme artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

17.2. Fica assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões;

17.3. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

17.4. A falta de manifestação **imediate e motivada** importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou forma legal, ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

17.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro **só serão submetidos à apreciação ao tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo da CAESA**, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e de 14h30min às 17h30min, localizada na Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198, **procedimento também adotado para os pedidos de impugnação**;

17.8. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pelo pregoeiro, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;

17.9. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

17.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### **XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos e posterior autoridade competente (Diretora-Presidente), para homologação;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **XIX - DAS PENALIDADES**

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, objeto desse pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades.

### **XX - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

20.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **XXI - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

21.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

21.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

21.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **XXII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

22.1. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

22.2. A CONTRATANTE deverá cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

### **XXIII – DO PAGAMENTO**

23.1. A **CAESA** pagará a contratada o valor correspondente ao fornecimento do material efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I e na minuta Ata de Registro de Preço – Anexo VI deste edital.

23.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto Estadual 1.278, de 17 de fevereiro de 2011.

23.3. Caso a Contratada Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

23.4. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a **CAESA** qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do fornecimento. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da Contratante, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

23.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **XXIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

24.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

24.2. Depois de convocada a licitante adjudicatária deverá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado, firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta **constante no Anexo VI** deste edital.

24.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata de Registro de Preços, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

24.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital e no Termo de Referência, a CAESA registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

24.5. A efetivação da contratação dos equipamentos se caracterizará pela assinatura da Ata ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante.

#### **XV - DA VIGÊNCIA**

25.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, cujos valores permanecerão fixos e irrevogáveis durante esse período.

25.1.1 É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **XVI – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

26.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, **não será objeto de adesão** a fim de ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública.

#### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

27.1. Será realizada verificação, pela equipe técnica de Tecnologia da Informação, da compatibilidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital.

27.2. Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características ofertados na proposta;

27.3. As únicas variações possíveis de serem aceitas são as decorrentes de atualização tecnológica e descontinuidade de produtos, quando poderão ser ofertadas configurações equivalentes ou superiores às cotadas na proposta;

27.4. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante;

27.5. O recebimento dos equipamentos objeto deste certame compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

27.5.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO - que ocorrerá por ocasião da entrega do material, acompanhado da assinatura do administrador ou responsável pela unidade, na fatura/nota fiscal ou documento equivalente.

27.5.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO - será no setor requisitante por meio de uma Comissão de Recebimento ou por um servidor especialmente designado pela CAESA que se deslocará para o local de recebimento, conforme o caso, e constará de:

- Verificação física do material adquirido para constatar a integridade do mesmo;
- Verificação da conformidade do material com as quantidades e especificações constantes do Edital, de seus Anexos e da proposta da Contratada.

27.6. A critério exclusivo da CAESA poderão ser realizados testes nos materiais adquiridos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Edital, de seus Anexos e da proposta da Contratada.

27.7. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste no verso da nota fiscal/fatura realizado por servidor especialmente designado pela CAESA.

27.8. Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Devolução, no qual serão consignadas todas as irregularidades observadas no material entregue em relação às especificações e quantidades constantes do Edital, de seus Anexos e da proposta da Contratada. Nesta hipótese, todo o item objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 27.5.2.

27.9. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

27.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Empresa Fornecedora Registrada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer vícios detectados quando da utilização dos mesmos.

27.11. À Empresa Fornecedora Registrada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo as etapas impugnadas a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **XXVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

28.1. Os recursos financeiros destinados ao objeto deste Edital estão previstos na Fonte – 01.11.200 – Conta 04.48.900 – Recursos a Receber de Clientes.

#### **XXIX – DA FISCALIZAÇÃO**

29.1. A entrega dos equipamentos será fiscalizado por representante da Gerência de Tecnologia da informação - GERTI/CAESA designado através de Portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

29.2. A fiscalização pela GERTI/CAESA não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora de eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos equipamentos e não implica em co-responsabilidade da CAESA, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

29.3. As informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada deverão ser prestados pelos fiscais do Contrato.

#### **XXX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

30.3 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

30.4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro subsidiado pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002

30.5 - O pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

30.6 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas.

30.7 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de referência;

**ANEXO II** – Modelo de proposta;

**ANEXO III** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**ANEXO VI** – Ata de Registro de Preços.

**XXXI – DO FORO**

31.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Macapá por mais privilegiado que seja outro.

Macapá-AP, 19 de maio de 2017.

**Andréia Duarte dos Santos**  
Gerente de Atividades de Pregoeiro  
Portaria 291-CAESA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AUTORIZO** na forma da  
**Lei nº 8.666/93 e suas alterações**  
Macapá-AP, \_\_\_/ \_\_\_/2017

**Valdinei Santana Amanajás**  
Diretor – Presidente da CAESA

**1. OBJETIVO**

1.1. Aquisição de 02 (dois) microcomputadores e equipamentos para utilizar na elaboração de projetos em Autocad.

**2. OBJETO**

2.1. A aquisição de microcomputadores e equipamentos, para suprir a necessidade operacional desenvolvida pelo GERPRO – Gerência de Apoio ao Projeto e DIRTE – Diretoria Técnica desta Companhia, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.
01	Computador com Processador Intel Core i7, 4ª geração ou superior; Placa mãe Asus Modelo B85M-E ou similar para Intel 4 x DDR3, DP/HDMI/DVI/VGA quatro, 2GB DDR3 128 Bits; Memória RAM DDR3 1600, 2 x 8GB; Hard Disk de 1TB SATA 6.0 Gb/s; Gravador de DVD SATA; Gabinete Torre; Teclado e mouse sem fio; Fonte ATX 500W	02
02	Monitor Widescreen Full HD LED 21,5"	02
03	Nobreak 1200 VA	02
04	Licença do WINDOWS 7 Pro	02

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que os equipamentos estão ultrapassados e provocando a interrupção da prestação dos serviços.

3.2. A necessidade da composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo de microcomputadores no setor.

**4. FONTE DE RECURSOS**

4.1. Para execução dessa ação entendemos que os recursos financeiros deverão ser provenientes da verba de recebimento de faturas de água/esgoto.

**5. GARANTIA TÉCNICA**

5.1. Período de Garantia:

5.1.1. O período de Garantia Técnica deve ser de, no mínimo, de **12 (doze) meses** para todos os equipamentos, peças e componentes cotados neste Termo de Referência, recebidos pela Companhia de Água e Esgoto do Amapá.

## **5.2. Assistência Técnica**

5.2.1. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a contratada prestará serviços de assistência técnica on-site, por meio de manutenção corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para a Companhia de Água e Esgoto do Amapá;

5.2.2. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas, não incluídas o fornecimento de material de consumo;

5.2.3. Deverá ser disponibilizada a Companhia de Água e Esgoto do Amapá, serviço de atendimento a clientes, visando abrir chamados e acionar a assistência técnica, funcionando em horário comercial;

5.2.4. Adicionalmente, poderá ser oferecido serviço de suporte por correio eletrônico, com endereço de correio eletrônico, padrão para atendimento a Companhia de Água e Esgoto do Amapá, e que suporte abertura de chamado em até 12 (doze) horas e retorno do número do chamado aberto.

## **6. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no endereço da Sede da Companhia de Água Esgoto do Amapá – CAESA, situada na Av. Ernestino Borges, nº 222 - Laginho, CEP: 68908-918, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir emissão da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os equipamentos, novos, deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

6.4. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

## **7. FICALIZAÇÃO**

7.1. O Fiscal do contrato será a Gerencia de Tecnologia da Informação, pelo servidor designado por portaria, para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza e certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

Macapá-AP, de 24 de março de 2017.

**Responsável Técnico pelo Termo de Referência.**

---

**ALEXANDRE COSTA CORRÊA**  
Gerente da Tecnologia da Informação - GERTI



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 - CAESA**  
**PROCESSO Nº 0626/2017 - COOPACI/CAESA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

CNPJ:  
Endereço:  
Cidade / Estado:  
Fone: / Fax: / E-mail:

**À Comissão Permanente de Licitação CAESA/AP**  
**Pregão Eletrônico nº. 010/2017-CAESA**

Sr. Pregoeiro,

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

Prazo para entrega: Até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.  
Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2017 – NULIC/CAESA e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 dias.  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:...../CPF:.....  
Cargo na Empresa

**Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 - CAESA  
PROCESSO Nº 0626/2017 - COOPACI/CAESA

**ANEXO III – MODELO DE**

**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, executou para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços:

\_\_\_\_\_

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**Observação: - emitir em papel que identifique a entidade expedidora**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

Declaramos junto a **CAESA**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 010/2017 – CAESA**, que estamos de acordo com todos os requisitos constitucionais exigidos para este certame e que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante**

ANEXO V

MODELODECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_**(representante legal da empresa)**\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa: \_\_\_\_\_**(empresa licitante)**\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017-CAESA, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017-CAESA foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017 - CAESA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017 - CAESA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017-CAESA.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017- CAESA.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017- CAESA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017- CAESA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017 - CAESA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa licitante

## ANEXO VI

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017 – CAESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017

PROCESSO: Nº 0626/2017 - CAESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 - NULIC/CAESA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, CNPJ Nº 05.976.311/0001-04** e com Inscrição Estadual nº 7000025-02, Órgão de Administração Indireta do Governo do Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de Direito Privado, representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AP nº 383-B, portador do RG nº 1527784/AP e do CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, CRA/AP nº 00559, portador do RG nº 641068/AP e do CPF nº 061.595.672-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **ROSILMORAN DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Registro Nacional CONFEA nº 150.633.014-2, RG nº. 684870 emitido pela PTC/AP, CPF nº. 306.067.992-49, residente e domiciliado em Macapá/AP, pelo Diretor Técnico, Senhor **JOÃO PAULO DIAS BENTES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Sanitarista, RG nº. 269664 emitido pela SSP/AP, CPF nº. 629.429.992-68, residente e domiciliado em Macapá/AP, e pela Diretora Comercial e de Negócios, Senhora **MAGALY BRITO BEZERRA XAVIER**, brasileira, divorciada, Arquiteta e Urbanista, Registro CAU/AP nº A16458-5, portadora do RG nº 213336 2ª Via SSP/AP e CPF nº 365.935.249-72, residente e domiciliada no Ramal Vale das Bênçãos, nº 10, Jardim Marco Zero, CEP: 68.900-00, nesta Cidade de Macapá, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2017, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº 0626/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preços para futura Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para utilização, na elaboração de projetos no AUTOCAD, com garantia de 12 (doze) meses, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA**, especificados no item 02 do Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Empresa Registrada:</b>		<b>CNPJ:</b>			
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>		<b>, CEP:</b>	
<b>Cidade:</b>		<b>UF:</b>			
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>			
<b>Representante Legal:</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit. Registrado</b>
01	Computador com Processador Intel Core i7, 4ª geração ou superior; Placa mãe Asus Modelo B85M-E ou similar para Intel 4 x DDR3, DP/HDMI/DVI/VGA quatro, 2GB DDR3 128 Bits; Memória RAM DDR3 1600, 2 x 8GB; Hard Disk de 1TB SATA 6.0 Gb/s; Gravador de DVD SATA; Gabinete Torre; Teclado e mouse sem fio; Fonte ATX 500W		Und	02	
02	Monitor Widescreen Full HD LED 21,5"		Und	02	
03	Nobreak 1200 VA		Und	02	
04	Licença do WINDOWS 7 Pro		Und	02	

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Companhia de Água e Esgoto do Amapá não fica obrigada a firmar as aquisições.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a Companhia de Água e Esgoto do Amapá.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão.

### 5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o disposto no item XXIII do Edital, do Pregão Eletrônico 010/2017-CAESA.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item XIX do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

## **8. DA EXECUÇÃO DA ATA**

8.1. Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico 010/2017-CAESA, por Registro de Preços, e seus anexos.

## **9. DO PREÇO REGISTRADO**

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.1.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CAESA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

**10.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Magaly Brito Bezerra Xavier**  
Comercial e de Negócios

**Luiz José dos Santos Monteiro** Diretora  
Diretor Administrativo e Financeiro

**João Paulo Dias Bentes Monteiro**  
Diretor Técnico

**Rosilmoran de Farias**  
Diretor Operacional

**Valdinei Santana Amanajás**  
Diretor Presidente

---

Representante da Contratada

### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_